



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 177/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 e LEI COMPLEMENTAR 155/2016

A **FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, órgão da Administração Municipal indireta, localizada à Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, CEP: 13.560.230, com sede no município de São Carlos SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.361.904/0001-80, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal nº 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais disposições legais aplicáveis, tendo **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de mão-de-obra para atender as demandas de serviços de informática manutenção em Hardware e Software, manutenção de rede cabeada e wireless, sites e sistemas Web e suporte a usuários, da Fundação Educacional São Carlos, Incluindo a TVE, pelo período de 12 meses**, em atendimento às demandas da Fundação Educacional São Carlos ou outra de local externo, constante de termo de convênio, cooperação ou outro instrumento similar da qual a FESC seja parte integrante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com as características e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h00min do 10/05/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h15 min do dia 10/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h30 min do dia 10/05/2022.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

www.fesc.com.br



MODO DE DISPUTA A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão..

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), pelo seguinte endereço: fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- **ANEXO 01** – Termo de Referência e Memorial Descritivo.
- **ANEXO 02** – Declaração de Idoneidade.
- **ANEXO 03** – Declaração de enquadramento de ME e EPP.
- **ANEXO 04** – Anexos do TCE.
- **ANEXO 05** – Planilha de Itens e Orçamento Básico
- **ANEXO 06** – Minuta de Ordem de Serviços
- **ANEXO 07** - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante
- **ANEXO 08** - Termo de Compromisso
- **ANEXO 09** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- **ANEXO 10** – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de mão-de-obra para atender as demandas de serviços de informática manutenção em Hardware e Software, manutenção de rede cabeada e wireless, sites e sistemas Web e suporte a usuários, da Fundação Educacional São Carlos, Incluindo a TVE, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Fundação Educacional São Carlos ou outra de local externo, constante de termo de convênio, cooperação ou outro instrumento similar da qual a FESC seja parte integrante,



conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com as características e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Órgão de Tecnologia da Informação da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

2.1. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL e a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.1. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.1.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou impedidos na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.1.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos na esfera Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.1.4. Empresas em forma de consórcio.



3.1.5. Aquele que for servidor ou dirigente **de órgão licitante contratante ou responsável pela licitação.**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.1. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.2. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site [licitacoes-e](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf), através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

5.1.3. O nome do arquivo deverá conter no máximo até 30 caracteres, sem acentos, pontuações ou caracteres especiais, pois, caso contrário, não poderão ser visualizados. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção “oferecer proposta”. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3 O licitante deverá apresentar sua proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no site www.licitacoes-e.com.br considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.3.1. Serão desclassificadas propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.2. Serão desclassificadas as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.3.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será



imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site www.licitacoes-e.com.br ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão

5.7.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.



5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

5.15. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

6. DA PROPOSTA ENVIADA À EQUIPE DE APOIO SISTEMA DE APOIO INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada e a planilha, de acordo com o Anexo V, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.



b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Fundação Educacional São Carlos.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos/serviços deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** quanto à amostra/catálogo descritivo, local de retirada e entrega dos mesmos, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. A FESC é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com a Fundação Educacional São Carlos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item **5.1**, os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às



contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item **8.3.3.1.**).

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010 – **Anexo III.**

8.3.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:



8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo II, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em *itálico*.

8.5.3. Termo de Compromisso (Anexo VIII) e Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo IX)

8.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica às empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item **6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços diretamente com os fornecedores, conforme análise de viabilidade e mapa comparativo de preços constantes do processo administrativo, do qual originou o presente certame, nos termos do art. 15 da lei 10.024/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: ***fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br***, ou perante a Fundação Educacional São Carlos, situada na Rua São Sebastião, n.º 2828, Vila Nery - São Carlos, SP, CEP 13560-230, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00 às 17h00.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 na Administração da Fundação Educacional São Carlos, bem como no sistema Licitações-e.



10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Diretor Presidente, a decisão em grau final.

10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Diretor Presidente, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Fundação Educacional São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



12.2. O pagamento devido pela Fundação Educacional São Carlos será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 10 - 25.01.04.122.4001.2.401.3.3.90.34.01.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.2. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos/serviços impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

14.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

14.4. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da Fundação Educacional São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional São Carlos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Fundação Educacional São Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;



15.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

15.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da parcela inadimplida, devidamente apurada pelo gestor da ata de registro de preço ou contrato.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

15.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Fundação poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação.



16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

16.5. A Fundação reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Diretor Presidente, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com a Fundação, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

16.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 28 de abril de 2022.

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Diretor Presidente - FESC



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM INFORMATICA, REDE,
COMPUTAROS/SERVIDORES E SUPORTE A USUÁRIOS DA INSTITUIÇÃO.**

- POSTOS DE TRABALHO
- FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO
- CARGA HORARIA SEMANAL
- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em tecnologia da informação, para atender as demandas de serviços de informática manutenção em Hardware e Software, manutenção de rede cabeada e wireless, sites e sistemas Web e suporte a usuários, da Fundação Educacional São Carlos, Incluindo a TVE, pelo período de 12 meses, conforme características e especificações constantes nos anexos deste termo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para atender as demandas da Fundação Educacional São Carlos, tendo em vista a impossibilidade de contratação direta de servidor para o cargo de técnico de informática, e o crescente aumento da demanda por serviços técnicos de informática, necessários para o bom funcionamento da instituição. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante.

DO POSTO

Os serviços de informática manutenção em Hardware e Software, manutenção de redes cabeadas e Wireless, sites e sistemas Web e suporte a usuários, serão executados em



01 (um) postos de trabalho, devendo o empregado cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com flexibilidade para trabalho aos sábados, domingos, feriados e ou pontos facultativos a critério da Fundação Educacional São Carlos.

A contratada disponibilizara: 01 (um) Técnico em Informática, com noções básicas em tecnologia da Informação, manutenção em Hardware e Software, manutenção de redes cabeadas e wireless, sites e Sistemas Web e suporte a usuários Manutenção reativa e preventiva em hardware em Desktop/Notebooks/Servidores, comprovadas por meio de cursos de qualificação com carga horária Mínima de 300 horas-aula, em centro de formação profissional regular.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Campus I – Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery
- b) Campus II – Rua Itália, 752 – Vila Prado
- c) Campus III – Rua Luiz Saia, 42 – Santa Paula
- d) TVE – Rua Major Jose Inácio, xxxx – Centro
- e) Telecentros PId, objeto de cooperação técnica firmado pela FESC.

POSTO DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - QUANTIDADE

Técnico em Informática (Manutenção reativa e preventiva em Hardware em Desktop/Notebooks/Servidores - Remoção de Vírus de Sistema operacional em Desktop/Notebooks/Servidores Formatação de Desktop/Notebooks/Servidores - Upgrades de hardware e Software em Desktop/Notebooks/Servidores - implementação e Manutenção em Servidores com Sistema Operacional Windows/Linux - Serviço de manutenção em Sistemas Operacionais Microsoft (Windows XP, Vista, 7, 8 e 10, Windows Server (2008/2012/2016) - Redes Cabeadas e Wireless 2.4ghz e 5Ghz - Segurança digital de dados internos da instituição - Recuperação de dados internos da instituição - Instalação de Sistemas operacionais em Notebooks (sem CD), Notebooks e Desktops - Manutenção/Criação/Edição de Sites e Sistemas Web da instituição - Instalação de impressoras, roteadores, Webcams, programas diversos, etc. - Backups Diários/semanais; Suporte a um usuário da instituição - Implantação/manutenção De Firewall Baseados em Linux. 1



DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será feita pela Diretoria de Gestão Administrativa e o pelo Setor de Informática, doravante denominados Órgãos Fiscalizadores;

Para execução dos serviços serão considerados todos os dias da semana, compreendidos entre domingo e sábado, desde que respeitadas as 40 (quarenta) horas semanais, o período de descanso semanal remunerado conforme determinações legais e outros benefícios advindos de convenção coletiva da categoria profissional a ser contratada;

Para cumprimento do disposto da empresa vencedora elaborará semanalmente, sua escala de trabalho, de forma tal que contemple a realização dos serviços, em consonância com as determinações do Setor de Informática da Fundação Educacional São Carlos.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de acordo com as determinações da Diretoria de Gestão Administrativa e o Setor de Informática. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviços e disposições legais aplicáveis;

Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Fundação Educacional São Carlos;

Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências Desta, de todos os pormenores dos serviços;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a contratante;

Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



Fornecer equipamentos de proteção individual, uniformes, vale transporte para locomoção de seus funcionários;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, munido de equipamentos de proteção individual, sendo estes itens cApresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

Fornecer vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho da categoria classificados dentro dos padrões de qualidade aceitos pela ABNT;

Providenciar substituição de funcionário em caso de falta imediatamente no mesmo dia;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

Nomear, informando oficialmente a Fundação Educacional São Carlos, encarregados e/ou supervisores responsáveis pelos serviços de fiscalização, elaboração da escala de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, frequentando o local do trabalho, diariamente, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos seus subordinados, em consonância com as determinações do setor de Informática da Fundação Educacional São Carlos, reportando obrigatória e formalmente, quando houver necessidade, ao Órgão Fiscalizador dos serviços contratados, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Fundação Educacional São Carlos;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus Empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus colaboradores, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;

Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

Fazer seguro de vida de seus empregados e seguros contra riscos de acidentes de trabalho, comprovando a Fundação Educacional São Carlos, através de cópias das apólices, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Fundação Educacional São Carlos;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, contribuindo com a preservação do meio ambiente;

Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Fundação Educacional São Carlos;

Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente a contratante os nomes dos funcionários em férias;

Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Iniciar os serviços em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar e disponibilizar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

Indicar, formalmente, o(s) gestor(es) para acompanhamento da execução contratual;



Expedir a ordem de fornecimento dos serviços, bem como apresentação das dependências aquáticas;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria

DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

Para apresentação do salário base na planilha de custo, quando da solicitação a empresa vencedora do certame, basear-se os cálculos em 01 posto de trabalho 40hs semanais, e demais reajustes, a mesma deverá se basear no valor apresentado pelo Sindicato da Categoria, o qual atende a cidade de São Carlos.

A empresa vencedora deverá, em um prazo de 20 dias após a assinatura do contrato, apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais dos funcionários que prestarão serviços junto à FESC.

Para fins de contratação a empresa deverá possuir escritório localizado na cidade de São Carlos, com preposto devidamente informado a Contratante no prazo de 5 dias a contar da assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores indicados pela Contratante, que acompanharão a execução dos serviços e atestarão os serviços objeto desta licitação, para fins de pagamento à Contratada.



A contratante designa, como Órgãos Gerenciadores do a Diretoria Pedagógica da FESC, contudo cabendo à Diretoria de Gestão Administrativa quaisquer formalizações de reclamações junto à Contratada.

Os gestores da contratante fiscalizarão a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores, deverão ser solicitadas à Diretoria de Gestão Administrativa e ao Diretor-Presidente da FESC em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- Proceder a eventuais substituições de seus empregados, em caso de faltas a substituição deverá ser efetuada em até 03 horas, para que não haja prejuízo aos serviços, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;
- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

A fiscalização da FESC terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreenderão as tarefas descritas abaixo:

Diariamente:

Verificar diariamente os procedimentos de backup adotados pela Fundação Educacional São Carlos, bem como o espaço necessário para o bom funcionamento destes procedimentos.

Verificar a coleta remota dos relógios de ponto localizados nas FESC — Vila Nery, FESC — Vila Prado e FESC — Santa Paulo, quando necessário efetuar o deslocamento até o local, com veículo da Fundação Educacional São Carlos, desde que devidamente informado ao Setor de Informática e a Divisão de Manutenção e Apoio.

Verificar diariamente de forma preventiva a situação dos computadores presentes nas salas de aulas localizadas na FESC – Vila Nery, verificando: hardwares, softwares e



demais componentes presentes utilizados como: câmeras, projetores, equipamentos de áudio e vídeo.

Semestralmente:

Manutenção preventiva nos Postos de Inclusão Digital internos e externos, onde deverá ser efetuada a manutenção preventiva no hardware dos Desktops, formação e atualização de todos os desktops verificação dos teclados, mouses, webcams (quando houver), fones de ouvido, internet as outras ocorrências que forem solicitadas ao Setor de Informática da Fundação Educacional São Carlos.

Anualmente:

Verificação de todos os micros do Setor Administrativo/Educacional da Fundação Educacional São Carlos, provendo uma manutenção preventiva e a manutenção corretiva quando esta for necessária.

Verificação de todos os projetores instalados em todos setores e postos da Fundação Educacional São Carlos.

Descrição dos Serviços, que serão executados pela contratada na seguinte frequência:

Eventualmente:

Implantação ou manutenção de redes de computadores cabeadas ou de tecnologia wireless, internas e externas, em todas as dependências da Fundação Educacional São Carlos.

Os materiais de limpeza, ferramentas e os equipamentos básicos serão fornecidos pela Fundação Educacional São Carlos para classificação e entendimento dos locais para os quais os serviços serão contratados, compõem a Fundação Educacional São Carlos: rua São Sebastião, 2828, Vila Nery — Campus 1; Rua Itália, 756, Campus 2; rua Luiz Saia, 42, Nova Santa Paula, Campus 3; Postos de Inclusão Digital, incluindo os distritos de Santa Eudóxia e Agua Vermelha, TVE São Carlos, rua Rua Major José Inácio, 2154, centro;

Os referenciais para fins de auxílio à contratada para execução dos serviços são os 03 (três) Campus da Instituição, incluindo os postos de inclusão digital sob responsabilidade da Fundação.

Os demais, quando da necessidade de realização de serviços, as despesas com locomoção dos funcionários ficarão a cargo da Fundação Educacional São Carlos;



VISTORIA

21.1. Aos interessados é facultada a vistoria às instalações da FESC, nos endereços constantes o item 05, no período das 08h às 11h e das 14h às 16h, devendo, para tanto, agendar a visita pelo telefone (16) 3362-0580.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. O prazo da prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu término

Aprovado _____ / _____ / 2022.

Fernando Henrique da Silva Carvalho

Diretor Presidente



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. -----,

DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de IDONEIDADE, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2022

Assinatura



ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Atenciosamente, _____

São Carlos ____ de ____ de 2022

Assinatura



ANEXO 04 – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ -

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura dos Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: -----

CONTRATADA: -----

CONTRATO :Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder.

Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (colocar cargo e email)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura dos Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS**



**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

RESPONSÁVEL:

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura dos Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



ANEXO 05 – PLANILHA DE ITENS E ORÇAMENTO MENSAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 002/2022
PROCESSO N.º 177/2022

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
TÉCNICO DE INFORMÁTICA

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Carlos/SP
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
2	Quantidade de Postos	01
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base Mensal	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade (30% sobre o salário base)	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (20% sobre o salário base)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,3333%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	3,7700%	R\$ -
TOTAL		12,1033%	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ -
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ -
C	SAT	3,0000%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ -
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ -
G	INCRA	0,2000%	R\$ -
H	FGTS	8,0000%	R\$ -
TOTAL		36,8000%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (vales, etc) - \$	R\$ -
C	Cesta Basica (cesta basica Conf CCT)	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4600%	R\$ -



B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0400%	R\$	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7100%	R\$	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R\$	-
TOTAL		7,1500%	R\$	-

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,9500%	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,6400%	R\$	-
C	Substituto na cobertura Licença paternidade	0,0300%	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,1000%	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,0200%	R\$	-
F	Outros (Especificar)	0,0000%	R\$	-
TOTAL		1,7400%	R\$	-

submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação (almocista)	R\$	-
TOTAL		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	-
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
TOTAL		R\$	-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	-
B	Materiais/Equipamentos	R\$	-
Total de Insumos diversos		R\$	-



QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Indiretas	4,5000%	R\$ -
B	Lucro	1,0339%	R\$ -
TOTAL 6.1		8,5339%	R\$ -

VALOR TOTAL POR EMPREGADO SEM TRIBUTOS	R\$ -
---	--------------

6.2	Tributos	%	Valor (R\$)
A	PIS	0,65%	R\$ -
B	COFINS	3,00%	R\$ -
C	CSLL	0,00%	R\$ -
D	IRPJ	0,00%	R\$ -
E	ISS	5,00%	R\$ -
TOTAL 6.2*		8,65%	R\$ -

Valor total por empregado mensal	R\$ -
Valor total por posto mensal	R\$ -
Valor total por posto anual	R\$ -

Local/Data

Representante da Empresa
RG



ANEXO 06 - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º xxxx / 2022

Pregão Eletrônico N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2022

INTERESSADO: Fundação Educacional São Carlos

REF: CONTRATO N.º ____ /2022

EMPENHO N.º

EMPRESA:

Autorizamos a prestação de serviços de

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

01. Os serviços não aprovados pela Fundação Educacional São Carlos serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 01 (um) dia após o recebimento da impugnação.
02. A impugnação dos serviços não aprovados pela Fundação Educacional São Carlos em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.
03. Após a aprovação dos serviços pela Fundação Educacional São Carlos, a empresa Contratada emitirá a fatura.
04. O pagamento devido pela Fundação Educacional São Carlos será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, de de 2022.

Fundação Educacional São Carlos



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS**



ANEXO 07 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2022 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

www.fesc.com.br



ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em tecnologia da informação, para atender as demandas de serviços de informática manutenção em Hardware e Software, manutenção de rede cabeada e wireless, sites e sistemas Web e suporte a usuários, da Fundação Educacional São Carlos, Incluindo a TVE, pelo período de 12 meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável.



ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos , de de 2022.

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS
PREGÃO Eletrônico nº .

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual _____ com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital do Pregão presencial n.º 001/2019, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser visto pelo responsável pela unidade visitada.



ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS – FESC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua São Sebastião, 2828, Vila Nery, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.904/0001-80, representada neste ato pelo Diretor Presidente Fernando Henrique da Silva Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, nesta cidade, CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, empresário, portador do RG _____ e CPF _____, residente nesta cidade de _____, à _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em tecnologia da informação, para atender as demandas de serviços de informática manutenção em Hardware e Software, manutenção de rede cabeada e wireless, sites e sistemas Web e suporte a usuários, da Fundação Educacional São Carlos, Incluindo a TVE, pelo período de 12 meses**, conforme processo administrativo nº 177/2022, e de acordo com o constante no Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação supra mencionada, que tornam-se parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____).

3.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da emissão da 1º (primeira) ordem de serviço, emitida pela FESC, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na(s) dotações orçamentárias codificadas sob os n°s:

FICHA 10 - 25.01.04.122.4001.2.401.3.3.90.34.01.1100000 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente ou infrações operacionais.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços ou por reincidência das irregularidades previstas na alínea “a” acima, calculada sobre o valor mensal contratado, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Educacional São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- e) declaração de idoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada.
- g) Cancelamento do Contrato;

6.2. As sanções de suspensão e declaração de idoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá se pagar em 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

6.4.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FESC. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

6.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-ONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedado qualquer sub-contratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento devido pela FESC será realizado até o 30º (trigésimo) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da FESC.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis à **CONTRATADA** caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

9.1.2. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal

8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

9.2. São deveres da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

9.2.2. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São direitos da **CONTRATADA**:

10.1.1. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

10.1.2. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

10.2. São deveres da **CONTRATADA**, além das previstas no termo de Referência:

10.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.



10.2.2. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

10.2.3. O Serviço não aprovado pela Fundação Educacional São Carlos será notificado à empresa detentora do Contrato para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Empresa, substituir no fornecimento de qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado ou serviço impugnado imediatamente após o recebimento da impugnação.

10.2.4. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com a FESC, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** apresentou, na data de _____ de _____ de _____, comprovante de prestação de garantia, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

11.2. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

11.3. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas